



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 944 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.992

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$.
1.000.000.000,00 (HUM BILHÃO DE CRUZEI-
ROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal apro -
vou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplemen-
tar de Cr\$. 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), no Orçamento
do corrente exercício, nas Unidades Orçamentárias e dotações pertinentes,
como segue:

100 - Legislativo Municipal

101 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$. 70.000.000,00

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas Cr\$. 10.000.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$. 20.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$. 10.000.000,00

125.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

200 - Executivo

201 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$. 55.000.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$. 3.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$. 10.000.000,00

202 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$. 60.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$. 20.000.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$. 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$. 8.000.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.8.0 - Contr. p/Formação do Patrimônio do Servi-
dor Público - PASEP Cr\$. 25.000.000,00

204 - Secretaria de Infra-Estrutura

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$. 125.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$. 40.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$. 80.000.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$. 10.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$. 20.000.000,00

25.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

205 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$. 240.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$. 20.000.000,00

206 - Secretaria de Saúde e Promoção Social

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$. 125.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$. 5.000.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$. 20.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$. 5.000.000,00

PROMAM / PRONAV

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$. 15.000.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$. 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$. 1.000.000,00

T o t a l Cr\$. 1.000.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto '

por esta Lei será compensado na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da
Lei Federal nº 4320/64

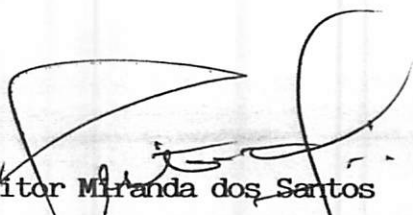
25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 08 de outubro
de 1.992


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -